

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0022/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico N° Modalidade: 0001/2022

**CONTRATO 0047/2022**

**REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0020/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022**

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51, com sede na AVENIDA VILLE, nº 180 QUADRA 43 LOTE 12, bairro SET TRES MARIAS I, cidade de GOIANIA, estado de GOIAS, CEP 74.369-705, neste ato representada pelo sr.(a) JAIR BALDUINO DE SOUZA, portador da cédula de identidade 2897273 SPTC GO, inscrito no CPF sob o nº 527.039.671-87, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias; Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual aquisição de máquinas pesadas (pá carregadeira e motoniveladora) destinadas a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	9740	MOTONIVELADORA - MÍNIMO DE 140HP - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	NEW HOLLAND RG 140.B	UNIDADE	1	R\$ 1.298.700,00	R\$ 1.298.700,00
							R\$ 1.298.700,00

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

## **MOTONIVELADORA**

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Após impugnação realizada pela empresa CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob o número 11.239.764/0001-31, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural se manifestou, no sentido de reduzir as dimensões no item motivador da impugnação, respectivamente a altura e profundidade de corte da lâmina, para que se ampliasse o rol de possibilidades de empresas interessadas em participar do Processo Licitatório.

Em maior análise do termo de referência, foi observado que algumas especificações deveriam sofrer alterações, para que o equipamento suprisse as necessidades da Administração, principalmente nas questões de desempenho e produtividade, como pode ser visto no descritivo abaixo:

**MOTONIVELADORA**, nova (zero hora), fabricada no ano de 2021, chassi articulado, com as seguintes características: motor com certificado tier III, diesel turbo alimentado, de potência variável, com potência líquida mínima de 140 hp, tanque de combustível de, no mínimo, 300 litros, sistema elétrico mínimo com voltagem 24 V, composto por duas baterias, capacidade das baterias de 100 Ah, alternador 90A. Transmissão com conversor de torque dotado de sistema de bloqueio para operação como direct drive (acoplamento direto), mínimo de 06 marchas e frente e 03A a ré, proteção contra reversão brusca de sentido, redução de marchas e sobre velocidade cabine fechada Rops/Fops com ar condicionado, limpador de para-brisa, acesso por ambos os lados, pneus mínimo de 14x24-12 lonas direção hidrostática com oscilação do eixo frontal mínima de 15º para cada lado, círculo construído em uma só peça com giro 360º lâmina com largura mínima de 3,650 mm, altura mínima 600mm profundidade de Corte mínima 600 mm, controles de deslocamentos lateral e angular, operados Hidraulicamente, sela de mínimo 05 posições Freio de serviço multidisco em banho de óleo auto



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0022/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico N° Modalidade: 0001/2022

### 3. Potência da máquina.

A potência da máquina está relacionada à sua força, onde quanto maior esse valor, maior será a “força” da máquina e pode ser medida em HP (do inglês “Horse Power”) ou cv (cavalo vapor).

Uma análise foi realizada pela Administração, onde várias máquinas, de marcas e modelos distintos, foram utilizadas para a elaboração do Termo de Referência e como objeto de estimativa de valores médios que compõem o valor de referência do edital. Uma tabela comparativa foi elaborada para determinar as especificações mínimas, conforme demonstrado abaixo:

Nº	MARCA	MODELO	POTÊNCIA HP	FATOR DE PORTÊNCIA INTENSIDADE MÉDIA (IM)	INTENSIDADE DO USO DO EQUIPAMENTO	GASTO TOTAL LÍQUIDO EM LITROS/HORA - IM
1	NEW HOLLAND	RG140B	140	0,55	0,15	11,55
2	CASE	845B	140	0,55	0,15	11,55
3	KOMATSU	GD655	180	0,55	0,15	14,85
4	KOMATSU	GD555-3	140	0,55	0,15	11,55
5	CATERPILLAR	140K	171	0,55	0,15	14,11
6	JONH DEERE	670G	154	0,55	0,15	12,71
7	JONH DEERE	620G	200	0,55	0,15	16,50

MARCA	MODELO	CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HORAS RENDIMENTO TANQUE - INTENSIDADE MÉDIA
NEW HOLLAND	RG140B	341	29,52
CASE	845B	341	29,52
KOMATSU	GD655	416	28,01
KOMATSU	GD555-3	340	29,44
CATERPILLAR	140K	305	21,62
JONH DEERE	670G	416,4	32,77
JONH DEERE	620G	303	18,36

As motoniveladoras que atuam no Município possuem um rendimento médio de 23 horas de trabalho com 01 tanque de combustível, uma vez que os tanques possuem capacidade superior a 300 litros. Pautada na realidade atual do Município, juntamente com a expectativa de rendimento e produtividade do equipamento a ser adquirido, esta Administração não aceitará, em nenhuma hipótese, máquinas que não se enquadram nas especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, principalmente no que tange ao tanque de combustível, com capacidade inferior a 300 litros, para armazenamento.

As máquinas deverão vir com todas as peças e acessórios originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações ou quaisquer alterações no equipamento, principalmente porque alterações podem interferir na concessão da garantia pela fabricante, características necessárias para que sejam alcançadas as especificações mínimas presentes no Termo de Referência.

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADAS MÁQUINAS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- As máquinas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, as máquinas deverão possuir:
  - Garantia integral para os equipamentos de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.
  - Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento na língua portuguesa.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0022/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº Modalidade: 0001/2022

- A entrega das máquinas deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento.

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO SÃO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO MÍNIMO EXIGIDO NESTE TERMO.

**A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**

2 – O presente contrato terá validade de 12 meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 1.298.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº **4.4.90.52.00.2.03.02.15.451.0008.1.0006**

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

– Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

– Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0022/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico N° Modalidade: 0001/2022

total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2022, bem como a ata nº 0020/2022 que lhe deu origem.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 11 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

\_\_\_\_\_  
FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

Jair Balduino de Souza  
CPF nº 527.039.671-87

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_